

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Portaria/MEC nº 1.086, publicada no Diário Oficial da União de 5/4/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro de Ensino Superior Nilton Lins		UF: AM
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Nilton Lins – Uninilton para oferta de cursos de graduação a distância, e autorização para oferta dos cursos de graduação em Direito, Economia, Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Turismo, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Pedagogia, todos a distância.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSOS N°s: 23000.011849/2002-84, 23000.011872/2002-79, 23000.011876/2002-57, 23000.011877/2002-00, 23000.012650/2002-73, 23000.012649/2002-49 e 23000.012653/2002-15		
SAPIEnS N°s: 704079, 704087, 704101, 704106, 704116, 705380, 705382, 705384 e 705389		
PARECER CNE/CES N°: 035/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 23/2/2005

I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe trata de solicitação para o credenciamento do Centro Universitário Nilton Lins – Uninilton, mantido pelo Centro de Ensino Universitário Nilton Lins, com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, para oferta de cursos de graduação a distância e autorizar a oferta dos cursos de graduação em Direito, Economia, Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Turismo, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Pedagogia, todos a distância.

Com base nas informações que instruem o processo extraio as características do pleito:

Em 30 de agosto de 2002, o Centro Universitário Nilton Lins protocolizou os processos da epígrafe junto ao Ministério da Educação solicitando seu credenciamento institucional para oferta de cursos de graduação em Direito, Economia, Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Turismo, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, e Pedagogia, todos a distância, com 200 (duzentas) vagas iniciais em cada curso.

Em 15 de abril de 2004 a Secretaria de Educação Superior (Sesu/MEC) designou por meio do despacho Depes nº 514/2004 comissão de verificação, composta pelos Professores Carmen Silva Rodrigues Maia – Universidade de Anhembi-Morumbi, Roberto Fragale Filho, – Universidade Federal Fluminense, Carmélia Anna Amaral Souza – Faculdades Integradas Olga Mettig, Ivan Beck – Universidade Federal de Minas Gerais, Eduardo Lobo – Faculdade Baiana de Ciências Contábeis, e José Vieira de Souza – Universidade de Brasília, que visitou *in loco* as instalações da instituição e analisou o projeto apresentado para o curso pretendido.

Em 29 de junho de 2004 a comissão encaminhou seu primeiro relatório em que definia uma série de diligências a serem atendidas pela instituição, recomendando que sanadas as deficiências, fosse agendada uma nova visita *in loco*, conforme se lê em suas conclusões:

Considerando o potencial institucional a Comissão deliberou pela necessidade de uma reestruturação de parte do projeto, na reforma de diligência, a fim de atender os pontos levantados nos itens anteriores, em especial, aos requisitos listados seguir:

- 1. Completar o quadro docente e de professores-autor do curso;*
- 2. Definir como serão selecionados os tutores e que habilidades deverão possuir;*
- 3. Apresentar material didático concluído e testado, pelo menos das disciplinas do primeiro núcleo de conhecimento, para que se possa avaliar a competência da Instituição na elaboração de material didático para EaD.*
- 4. Definir o processo de avaliação de aprendizagem do aluno e avaliação institucional dos cursos de EaD.*

Alem do exposto acima, a comissão recomenda que a instituição perceba a importância do estímulo ao professor tutor a distância, que deve se refletir em uma aproximação da remuneração ao equivalente presencial de mesmo nível.

Diante do exposto e considerando o potencial institucional, a comissão deliberou pela necessidade de uma reestruturação do projeto, na forma de diligência a ser cumprida no prazo mínimo de 90 (noventa) dias e máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Nesse sentido, nova verificação *in loco* se faz necessário tendo em vista que alterações estruturais foram solicitadas, especialmente, na que concerne ao corpo docente e existência de material didático.

Em 9 de junho de 2004, por meio do ofício nº 15/2004, a vice-reitora do Centro Universitário Nilton Lins informou que a instituição não teria mais intenção de autorizar os cursos de Direito e de Ciências Contábeis, solicitando assim o arquivamento dos processos Sapiens, conforme comprovantes de protocolos eletrônico nºs 20041002351 (Direito) e 20041002351 (Ciências Contábeis).

Em 2 de setembro de 2004 a Sesu encaminhou o relatório da comissão de verificação para a instituição, concedendo prazo mínimo de 90 dias, para que fossem solucionadas as questões apontadas pela comissão e para que fosse agendado o retorno da comissão de verificação.

Em 15 de outubro de 2004 a Sesu/MEC, pelo despacho nº 1.600/2004, determinou o retorno da comissão designada pelo despacho Depes nº 514/2004, substituindo a Professora Carmem Silvia Rodrigues Maia, pela Professora Maria Elizabeth Rondelli de Oliveira – Universidade Federal do Rio de Janeiro, para visitar as instalações da instituição e analisar o atendimento das diligências determinadas anteriormente.

A comissão constatou que durante o período de implantação e desenvolvimento do projeto de EaD do Centro Universitário Nilton Lins, o CPDI – Centro de Desenvolvimento de Informática (responsável pelo desenvolvimento de Sistemas de Gestão Acadêmica, Sistema de Bibliotecas e Sistema *On-line* de Avaliação Institucional) desenvolveu, em conjunto com o NEAD – Núcleo de Educação a Distância, as ferramentas para o projeto de EaD da Instituição.

O CPDI e o NEAD desenvolveram o ambiente virtual de aprendizagem que foi utilizado no oferecimento das disciplinas a distância para os cursos presenciais e para o curso de formação de tutores. Tal ambiente, com recursos de autoria, permite ao professor desenvolver, inserir e editar textos, leituras e exercícios de modo a disponibiliza-los automaticamente para os alunos, o que facilita e otimiza o seu trabalho.

A comissão verificou que, embora o ambiente virtual de aprendizagem a ser utilizado nos cursos de graduação a distância esteja finalizado, os conteúdos próprios e principais cursos a serem oferecidos ainda não estão nele implantados pelos professores responsáveis

pelas disciplinas. Tal ambiente foi até agora apenas testado com uma turma de uma disciplina da graduação presencial do curso de Economia.

No que se refere à interatividade entre alunos e professores, os recursos de interatividade disponíveis no ambiente são o fórum e *webmail*. Além desses recursos, prevê-se também a possibilidade de contato entre alunos e professores por meio de carta, fax e telefone. Como forma de interatividade estão previstos encontros presenciais.

No que se refere ao material didático de apoio aos cursos, a comissão verificou que já estão desenvolvidos os dos cursos de Pedagogia, Economia e Turismo:

- Manual do Aluno: impresso e em formato digital disponível no ambiente virtual de aprendizagem, destinado a orientar o aluno quanto às características da educação a distância, das maneiras de interação com professores e colegas, do sistema de acompanhamento e avaliação.
- Roteiro de trabalho do professor: com orientações sobre a elaboração do material impresso, tutorial para uso do ambiente virtual de aprendizagem e tutorial para desenvolvimento de conteúdos no ambiente.
- Tutorial do Curso: impresso e em formato digital disponível no ambiente virtual de aprendizagem, para orientar o aluno quanto às características do processo de ensino-aprendizagem particulares do curso, à equipe de professores e tutores, aos horários de atendimentos, ao cronograma do semestre e a distribuição das disciplinas (encontros, provas, presenciais etc).
- Caderno de Estudos: impresso relativo a 3 (três) disciplinas do curso de Turismo (Transporte e Agenciamento, Ecoturismo, e, Administração Aplicada ao Turismo); 3 (três) disciplinas do curso de Economia (Introdução à Economia, Economia Monetária, Teoria Microeconômica); e 2 (dois) do curso de Pedagogia (História da Educação, Filosofia da Educação).

Para completar esse material serão desenvolvidos ainda:

- Exercícios e Trabalhos: a serem colocados à disposição no ambiente virtual de aprendizagem e para a impressão pelo aluno.
- Material complementar: livros da bibliografia indicada nas disciplinas, obras de referência, revistas especializadas, obras de referência, vídeos, *CD ROM*, *websites*, estimulando o aprofundamento e complementação da aprendizagem.

Segundo a comissão, a avaliação do material didático indica que, embora a IES tenha realizado um avanço significativo em seu desenvolvimento, falta ainda edição de Cadernos de Estudos relativos a várias disciplinas dos 3 (três) cursos de graduação que pretende desenvolver a partir de 2005, bem como o aprimoramento da qualidade do projeto de edição didática. Os Cadernos trazem textos muito lineares, bem como outros detalhes de edição que poderiam ser aperfeiçoados a partir da criação de um projeto editorial mais compatível com a qualidade de material didático requerida pela metodologia de ensino a distância.

A comissão também observou que seria necessário haver definições mais específicas de como o uso do ambiente virtual de aprendizagem será sincronizado com o uso dos Cadernos de Estudos e, mais particularmente, com os exercícios e atividades e também com os demais materiais complementares.

A existência de uma biblioteca que possa atender aos alunos dos 3 (três) cursos de graduação a distância não está especificada no projeto, como também não foi apresentada previsão orçamentária para esse fim. Segundo a comissão, é imprescindível que os alunos ligados aos três pólos que a IES pretende criar possam ter acesso a biblioteca, cujo acervo contemple as áreas de formação, principalmente porque tais pólos serão instalados em

municípios que não contam com a facilidade de acesso a livros e bibliotecas. É preciso também que o projeto indique como serão implantadas e/ou utilizadas bibliotecas digitais.

A comissão verificou que a metodologia de educação a distância se apoiará em material impresso que será complementado pelos diversos recursos possibilitados pelo ambiente virtual de aprendizagem (*links*, textos, exercícios e atividades, propostos) sob a orientação a distância (fórum, correio eletrônico e postal, fax, telefone) e presencial (grupo de estudo, atendimento individual, palestras e seminários).

A carga horária destinada às atividades a distância corresponderá a 75% da carga horária total do curso, desdobrados em 30% para estudo individualizado, e 45% para atividades realizadas com tutoria a distância, com o apoio do ambiente virtual de aprendizagem. As atividades presenciais correspondem a 25%, e serão realizadas em pólos a serem instalados.

A comissão verificou que estão previstos nos projetos apresentados os seguintes serviços de apoio à aprendizagem e de interação:

- Tutoria – por meio de tutores que estão sendo capacitados e qualificados nos cursos oferecidos pela IES;
- serviço de comunicação – tendo como principal ferramenta de comunicação o ambiente virtual de aprendizagem, com o suporte de fax, telefone e correio eletrônico; e
- serviço de acompanhamento psicopedagógico – a ser implantado sem conjunto com o curso de Psicologia.

De acordo com os projetos apresentados, o processo de ensino-aprendizagem do aluno será avaliado por meio dos seguintes referenciais:

- participação fórum (10%);
- pontualidade e assiduidade nos encontros presenciais (10%);
- pontualidade e assiduidade no envio dos trabalhos (10%); e,
- trabalhos propostos para período (70%).

Segundo o projeto, os seguintes materiais serão considerados como instrumentos avaliativos: relatórios, textos dissertativos individuais, trabalho em grupo, projetos, plano de ação, seminários, resenhas, resumos, relatos de experiências, provas escritas, participação nas ações interativas, resenhas, resumos, relatos de experiências, provas escritas, participação nas ações interativas (fórum), exercícios de verificação de aprendizagem, monografia, artigos científicos, apresentação de pôster em eventos científicos. Por fim, encontra-se prevista uma prova presencial, com valor de 0 a 10 pontos.

No que se refere ao curso de pedagogia com Habilitação em Gestão Educacional, está previsto um prazo para integralização de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 7 (sete) anos, com uma carga horária mínima de 3.260 (três mil, e duzentas e sessenta) horas, correspondendo a um total de 178 (cento e setenta e oito) créditos, no regime semestral.

De uma carga horária de 3.260 horas, como resalto anteriormente, são previstos 75% desse total para ser desenvolvido na modalidade de educação a distância, mediada pelo sistema de tutoria, e 25% será destinada para encontros presenciais.

O currículo proposto visa propiciar aos gestores educacionais formação de qualidade, tornando a vida acadêmica, ao mesmo tempo, educativa e científica.

Além das disciplinas obrigatórias, é prevista a disciplina optativa no sétimo semestre do curso (60h) e Estudo Complementares, que ocorrerão ao longo de cada semestre letivo – Ação Comunitária, Congressos e Amostra Científica, Palestras/Seminários, Mini-Curso e Atividades Culturais – totalizando 200 (duzentas) horas.

Os estágios supervisionados são previstos para os três últimos semestres do curso, e deverão manter estreita articulação com a Pesquisa e Prática Pedagógica, ofertada do primeiro ao sexto período. De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (p. 150), há uma primeira fase de observação, segue uma segunda fase de aplicação, em que o aluno elabora o relatório de trabalho educacional e o projeto de intervenção.

O material impresso disponível para o início do curso, por ocasião da visita *in loco*, são aos seguintes:

- a) manual do aluno – impresso e em formato digital disponível via internet;
- b) tutorial do curso – impresso e em formato digital disponível via internet;
- c) tutorial de estudo – material impresso contendo os conteúdos a serem trabalhados na disciplina, observando-se a estrutura de um material didático específico para educação a distância. Particularmente, em relação a esses cadernos, constatou-se que já estavam concluídas a produção e edição de um deles – História de Educação e Filosofia da Educação.

Considerando as dimensões analisadas acima, o relatório da comissão de verificação conclui, em 4 de dezembro de 2004, com seguinte manifestação:

Desde a primeira vista, percebe-se que o Centro Universitário Nilton Lins enxerga na Educação a Distância uma possibilidade de crescimento e de democratização do acesso à educação na Região Amazônica, o que, certamente, contribuiu para a arrojada proposta apresentada para a abertura de nove cursos de graduação.

No entanto, ao longo da tramitação e após a realização de duas visitas de verificação para fins de credenciamento e autorização, a Instituição percebeu a necessidade de adequar suas pretensões às circunstâncias existentes e, por conseguinte, redimensionar o seu pedido, solicitando o arquivamento dos pleitos de autorização, salvo aquele relacionado ao curso de Pedagogia.

Vale observar que uma tal conduta, longe de evidenciar uma aventura pedagógica inseqüente, representa um sinal de maturidade tanto acadêmica quanto administrativa e deve ser tomada como parâmetro dos desejos da Instituição.

Há muito a ser feito para a construção efetiva de uma política institucional de EaD, mas, por certo, não há porque se negar que as primeiras iniciativas necessárias para uma oferta plena de êxitos já firam tomadas e são merecedoras de créditos por parte dos membros da comissão verificadora.

Assim sendo, em face de todas essas circunstâncias, os membros da Comissão opinam FAVORAVELMENTE ao credenciamento do Centro Universitário Nilton Lins para educação a distância e à autorização do curso de PEDAGOGIA na referida modalidade, com a OFERTA ANUAL DE 200 (DUZENTAS) VAGAS e recomendam, SEMPRE COM O PROPÓSITO DE ASSEGURAR UMA OFERTA DE QUALIDADE, que os DOIS PRIMEIROS ANOS DE FUNCIONAMENTO SEJAM OBSERVADOS DE FORMA PRÓXIMA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Considerando o resultado da avaliação apresentado no relatório da comissão de verificação sobre o projeto dos cursos de graduação a distância proposto pelo Centro Universitário Nilton Lins, bem como o disposto no Decreto 2.494/98 na Portaria MEC nº 301/98, na Resolução CNE/CES nº 1/2001 e no Parecer CNE/CE nº 301/2003, não se faz

referencia ao número de vagas, com base na prerrogativa de autonomia universitária, e submetemos à consideração superior o despacho do presente Processo ao Conselho Nacional de Educação coma seguinte recomendação:

- Favorável ao credenciamento do Centro Universitário Nilton Lins, pelo prazo de 4 (quatro) anos, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, no estado do Amazonas;
- Favorável à autorização inicial do curso de graduação em Pedagogia com habilitação em Gestão Educacional na modalidade a distância;
- Recomendação de que haja um acompanhamento, por parte de Sesu/MEC, durante os 2 (dois) primeiros anos de oferta do curso a distância proposto pelo Centro Universitário Nilton Lins.

II - VOTO DO RELATOR:

Acolho o Relatório nº 612/2004 MEC/Sesu/Desup/CGSIES e voto favorável ao credenciamento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, do Centro Universitário Nilton Lins – Uninilton, mantido pelo Centro Ensino Superior Nilton Lins, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, no Estado do Amazonas e à autorização inicial do curso de graduação em Pedagogia, com habilitação em Gestão Educacional, na modalidade a distância.

Recomendo, ainda, que haja acompanhamento em caráter prioritário por parte da Sesu/MEC, durante os 2 (dois) primeiros anos da oferta do curso a distância proposto pelo Centro Universitário Nilton Lins – Uninilton, com sede no município de Manaus, Avenida Professor Nilton Lins, nº 3.259, Bairro Parque das Laranjeiras, no Estado de Amazonas – AM.

Brasília (DF), 23 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente